



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 033/2015.

Autoriza a inclusão de uma ação de Metas e Prioridades no Plano Plurianual 2014/2017, na LDO/2015 e na LOA 2015, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Lei de Orçamento Anual de 2015, em virtude da criação do Fundo Municipal da Cultura, e dá outras providências.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma ação denominada "Fundo Municipal da Cultura" no Anexo I – Metas e Prioridades – Programa 118 – Apoio às Atividades da Cultura, no PPA 2014-2017, Lei nº 2.114, de 26/08/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma ação denominada "Fundo Municipal da Cultura" no Anexo I – Metas e Prioridades – Programa 118 – Apoio às Atividades da Cultura, na LDO 2015, Lei nº 2.199, de 22/08/2014.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir uma ação denominada "Fundo Municipal da Cultura" no Anexo I – Metas e Prioridades – Programa 118 – Apoio às Atividades da Cultura, na LOA 2015, Lei nº 2.235, de 15/12/2014, bem como abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Atividade 2016 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

643.	3.3.3.90.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.500,00
644.	3.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
645.	3.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC.–P.FÍSICA	R\$ 2.500,00
646.	3.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. TERC.–P.JURÍDICA	R\$ 2.500,00
647.	3.4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIB.	R\$ 2.500,00
648.	3.4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 2.500,00

Recurso 001 – Livre



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo 3º a redução da seguinte dotação orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Projeto 1018 – RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS
603. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00
Recurso 001 – Livre

Art. 5º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 08 de junho de 2015.


RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal